



Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº163/91 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MÁQUINA COPIADORA/ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

LUI CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir , uma máquina copiadora para uso da Prefeitura Municipal.-

Art.2º - Fica também autorizado a colocar o referido equipamento à disposição de terceiros, para prestação de serviços, / mediante o ressarcimento por parte dos usuários, das despesas de custo mais uma taxa de manutenção, valores estes a serem estipulados por Portarias.-

Art.3º - A compra será feita através de Licitação pela modalidade de "Carta Convite", de quem melhor oferta fizer à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho.-

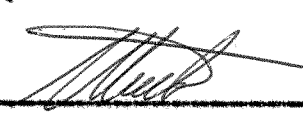
Art.4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão às expensas de Dotações Orçamentárias Próprias.-

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1991.-



MARCOS A. R. DEHTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO



LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

